



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EQUIPE DE SELEÇÃO - CSI/DGPES/SMPG
EDITAL

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO 605 A 612 – PROFESSOR – ÁREAS DO CONHECIMENTO
EDITAL DE ABERTURA Nº 22/2020

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme o que consta nos autos do processo 18.0.000034218-8, e 19.0.000032309-0 e Autorização nº 124/2018 torna público, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle, para o provimento efetivo de cargos de seu quadro de pessoal da Administrações Direta e para a formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a lei de criação dos cargos e alterações posteriores, com o ingresso pelo regime Estatutário. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob responsabilidade da Fundação La Salle, obedecidas as normas deste Edital de Abertura e legislação municipal vigente.
- 1.2 Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva, com formação escolar de nível superior.
- 1.3 A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos de ingresso por cargo, dar-se-á por três modos:
- modo de acesso Universal;
 - modo de acesso por Pessoa Com Deficiência (PCD);
 - modo de acesso por Pessoa Negra (PN).
- 1.4 O candidato, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá optar pelo acesso de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra, se for o caso.
- 1.5 As provas seletivas serão aplicadas no Município de Porto Alegre/RS.
- 1.6 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.7 O Concurso Público consistirá de Provas Objetivas e Redação, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de títulos - Formação Acadêmica e Experiência Profissional, de caráter classificatório, para os cargos deste Edital.
- 1.8 O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos alegados pelo candidato.
- 1.9 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital e deverão ser preenchidos sem rasuras:
- Anexo I – Requisitos Básicos e Atribuições de Provimento dos Cargos;
 - Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Seletivas;
 - Anexo III – Formulário da Prova de Títulos - Formação Acadêmica;
 - Anexo IV – Formulário da Prova de Títulos - Experiência Profissional;
 - Anexo V – Conteúdos Programáticos e Bibliografia sugerida dos Cargos;
 - Anexo VI – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - Anexo VII – Declaração de Participação no Modo de Acesso de Pessoa Negra;
 - Anexo VIII – Procedimentos para Emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário);
 - Anexo IX - Atestado de Comprovação da Deficiência para a Reserva Especial de Vagas para Pessoa com Deficiência.
- 1.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações dos Editais e extratos dos Editais decorrentes do cronograma de execução deste Edital, veiculados nos seguintes meios e locais:
- Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
 - Em jornal de grande circulação;
 - No painel físico da Prefeitura, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300, Centro Histórico, Porto Alegre/RS;
 - Internet, nos endereços eletrônicos: www.portoalegre.rs.gov.br/concursos e no site da Fundação La Salle: www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 1.11 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, das 08horas e 30minutos às 12horas e das 13horas e 30minutos às 18horas, nas formas:
- presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas/RS;
 - por telefone – (0xx51) 3031-3169 - Sede da Fundação La Salle;
 - por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br ;
 - durante o período de inscrições, será disponibilizado um computador com acesso à internet, na sede da Fundação La Salle, para fins do candidato realizar sua inscrição.

2. DOS CARGOS

2.1 Quadro Demonstrativo de Cargos:

Nº CP	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS ACESSO UNIVERSAL	VAGAS ACESSO PCD	VAGAS ACESSO PN	TIPO DE PROVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS E/OU HABILITAÇÃO LEGAL
605	Professor – Ciências	01 + CR	01	-	-	Objetivas,	20h	Licenciatura Plena em Ciências/ Biologia

	Químicas, Físicas e Biológicas					Redação e Títulos		ou Licenciatura Plena em Ciências e Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
606	Professor – Educação Física	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Educação Física
607	Professor – Geografia	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Geografia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais
608	Professor – Língua Portuguesa	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Letras/ Português
609	Professor – Matemática	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências/ Matemática
610	Professor – Artes	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Artes (Teatro/ Visuais/ Música/Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Artística (Cênicas/ Plástica/ Música/ Dança).
611	Professor – História	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais.
612	Professor – Língua Inglesa	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Letras/ Inglês e Literatura da Língua Inglesa ou Habilitação através de Curso Especial de Língua Inglesa com Complementação Pedagógica fornecida por Universidade.

2.2 Os requisitos básicos para investidura no cargo e as atribuições de provimento dos cargos encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

2.3 Na tabela do item 2.1 deste Edital, a sigla C.R. significa Cadastro de Reserva.

2.4 No quadro demonstrativo de cargos, item 2.1 deste Edital, quanto às vagas para os modos de acessos de Pessoa Com Deficiência (PCD) e de Pessoas Negras (PN), para fins de cadastro de reserva, estas observarão o item 4.7.10 deste Edital.

2.5 Vencimento básico inicial:

Padrão	Valor	Habilitação
M3	R\$ 1.972,30	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura de curta duração.
M4	R\$ 2.264,31	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena.
M5	R\$ 2.658,48	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena complementada por curso de Pós-Graduação em nível de: Especialização com, no mínimo, 360 horas/aula, Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com a área de atuação para a qual tenha sido habilitado no concurso ou na qual esteja atuando por remanejamento oficial dentro da carreira do Magistério.

2.6 A critério da Administração poderá ser convocado para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, com carga horária semanal de 30 horas ou Regime Complementar de Trabalho de 40 horas semanais.

2.7 O vencimento será acrescido de 50% quando da convocação para Regime Suplementar de Trabalho ou de 100% quando da convocação para Regime Complementar de Trabalho.

2.8 O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, conforme dispositivo estatutário.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive as datas das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial conforme item 1.10 deste Edital, e sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e nos sites: www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.portoalegre.rs.gov.br/concursos	16/03/20
Período de inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 18h do último dia previsto neste cronograma)	17/03 a 16/04/20

Período de inscrição e entrega da documentação de solicitação de isenção de taxa de inscrição	17/03 a 20/03/20
Publicação de Edital com o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	31/03/20
Período de recurso administrativo sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição	01/04 a 03/04/20
Publicação de Edital com o resultado oficial das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/04/20
Último dia para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição	17/04/20
Último dia para entrega do Anexo VII – Declaração de Participação no modo de acesso de Pessoa Negra – PN	17/04/20
Último dia para entrega do Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais Para as Provas Seletivas, por candidatos que necessitam de atendimento especial	17/04/20
Último dia para a entrega de cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário de que exerce ou exerceu, em qualquer momento, a função de jurado em júri criminal, de modo a ter preferência no critério de desempate.	17/04/20
Publicação de Edital com as listas preliminares de inscritos	30/04/20
Período de recebimento de recursos administrativos sobre as listas preliminares de inscritos	04/05 a 06/05/20
Publicação de Edital com as listas homologadas de inscritos	28/05/20
Publicação de Edital sobre a liberação da consulta do horário e local das provas objetivas e discursiva	28/05/20
Publicação de Edital sobre Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas Seletivas	28/05/20
Data provável de aplicação das provas objetivas e redação	07/06/20
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	08/06 a 18/06/20
Publicação de Edital com os gabaritos preliminares das provas objetivas	10/06/20
Período de recebimento de recursos administrativos sobre questões dos gabaritos preliminares das provas objetivas	12/06 a 16/06/20
Publicação de Edital com os gabaritos oficiais das provas objetivas	A definir
Publicação das respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	A definir
Publicação de Edital sobre a consulta das notas preliminares das provas objetivas	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	A definir
Publicação de Edital sobre a divulgação das notas homologadas da etapa de provas objetivas de candidatos classificados aprovados	A definir
Período para entrega da documentação das provas de títulos, por candidatos classificados aprovados na etapa de provas objetivas	A definir
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares da prova de redação, para consulta individual no site	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares da prova de redação	A definir
Publicação de Edital de divulgação da nota oficial da prova de redação, para consulta individual no site	A definir
Publicação de Edital sobre a consulta da nota preliminar da prova de títulos, para consulta individual no site	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares da prova de títulos	A definir
Publicação de Edital com as notas oficiais das provas de títulos, para consulta individual no site	A definir
Publicação de Edital com as listas de candidatos aprovados por cargo, com classificação e notas detalhadas das provas seletivas	A definir
Publicação Edital de Homologação Final	A definir

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar as informações sobre data, horário e locais das provas, resultados, retificações e demais procedimentos publicados, de acordo com o item 1.10 deste Edital.

3.3 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados de modo especial por coleta de impressão digital para ingresso em sala de aplicação das provas seletivas, devendo posteriormente comprovar identidade, conforme o período estabelecido no cronograma de execução deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma de execução previsto no item 3 deste Edital, exclusivamente, pelo endereço eletrônico www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição em concurso previsto neste Edital e preencher formulário eletrônico de inscrição, bem como escolher o cargo pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra.

4.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do concurso, conforme instruções no Anexo VIII, como forma de ter sua inscrição homologada.

4.3 Não será exigida do candidato, no ato de sua inscrição, a apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos de ingresso no cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

4.4 Do Valor e Pagamento da Inscrição

4.4.1 O valor da taxa de inscrição é o descrito abaixo:

a) Cargos de Nível Escolar Superior – R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.4.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo quando o respectivo concurso vier a ser suspenso, cancelado ou anulado.

4.4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário), conforme procedimento descrito no Anexo VIII deste Edital.

4.4.4 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição para cargos distintos neste Edital, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

4.4.5 No período de inscrição o candidato poderá alterar a escolha do cargo até a homologação do pagamento do boleto, sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento do boleto bancário.

4.4.6 A alteração da inscrição em cargo pleiteado pelo candidato implica na anulação imediata da inscrição anterior, tornando inválido para fins de homologação qualquer boleto gerado e/ou pago referente à inscrição anterior, sendo necessária a emissão de novo boleto bancário.

4.4.7 O não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição, até a última data estipulada no cronograma de execução deste Edital, resulta na não homologação da inscrição.

4.4.8 O pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição em nome de terceiros, sem vínculo com a última inscrição realizada e registrada no sistema, com valor divergente da taxa de inscrição, fora do prazo de pagamento ou comprovante de agendamento do pagamento **não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada**, sendo de **responsabilidade do candidato a devida atenção** no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário.

4.5 Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

4.5.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

4.5.2 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição neste Concurso Público.

4.5.3 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para inscrição e atualização do seu cadastro na base de dados.

4.5.4 Para fins de comprovação de pertencer à família de baixa renda, conforme item 4.5.1, alínea “b)”, o candidato deverá entregar o Anexo VI – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, parte integrante deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

4.5.5 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, assinar e entregar o Anexo VI – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, na sede da Fundação La Salle, pessoalmente ou por Sedex e A.R. (aviso de recebimento) para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-242 ou para o endereço eletrônico isencao@fundacaolasalle.org.br, dentro do prazo estipulado neste Edital, sendo que a data de postagem, quando enviada pelos Correios, deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega da solicitação.

4.5.6 O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário), conforme o cronograma de execução deste Edital.

4.5.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição

4.6 Das Solicitações para Atendimento Especial no dia de aplicação das Provas Seletivas

4.6.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas seletivas deverá preencher e assinar o Anexo II - Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Seletivas deste Edital e entregar pessoalmente no endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas/RS ou postar correspondência, via sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-242. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite que consta no cronograma deste edital (item 3.1).

4.6.2 A candidata lactante deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no Anexo II, conforme estabelecido no item 4.6.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas objetivas.

4.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

4.6.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.

4.6.5 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica da Fundação La Salle para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.

4.6.6 O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.

4.6.7 Caso o candidato não envie o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas.

4.6.8 A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme o cronograma de execução, item 3 deste Edital. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos administrativos.

4.7 Da Homologação da Inscrição

4.7.1 As condições para homologação da inscrição são:

- a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico - www.fundacaolasalle.org.br/concursos; e
- b) pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição, nominal ao candidato, sendo obrigatório conter o número do CPF do candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.

4.7.2 Não é permitida a troca de opção do cargo em relação àquela originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do candidato, após ter efetuado o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) correspondente a taxa de inscrição.

4.7.3 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago pela taxa de inscrição.

4.7.4 O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD ou de Pessoa Negra - PN deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação em um dos referidos modos de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada no respectivo modo de acesso. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas pelo modo de acesso de PCD - Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra, restando ao candidato a participação pelo acesso Universal.

4.7.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição *online* disponibilizada no site.

4.7.6 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato é de sua única e inteira responsabilidade.

4.7.7 Serão publicadas três listas preliminares de inscritos, sendo a primeira de candidatos por acesso Universal, a segunda lista por modo de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD e a terceira pelo modo de acesso de Pessoa Negra - PN.

4.7.8 Após a finalização da inscrição e da compensação do pagamento da inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em sua ficha de inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.

4.7.9 O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos deverá ser realizado conforme subitem 9.9 deste Edital, anexada cópia do boleto de inscrição e do comprovante de pagamento, somente no período de recurso administrativo de inscrição, previsto no cronograma de execução.

4.7.10 De acordo com o item 2.4 deste Edital, para o cargo que não esteja indicada a existência de vagas para provimento pelos modos de acessos é permitida a inscrição de candidato na condição de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra, considerando que o provimento de outras vagas a serem ofertadas no prazo de validade deste Concurso Público deverá observar e seguir a lista por modo de acesso previsto neste Edital de Abertura.

4.7.11 A Fundação La Salle e o Município de Porto Alegre não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas, que impossibilitem a transferência de dados.

4.7.12 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato, no ato da inscrição, é de sua única e inteira responsabilidade.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Da Validade e Formação de Cadastro

5.1.1 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação Final do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Porto Alegre. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados ao ingresso pelo regime Estatutário.

5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada por Edital específico, respeitado o preenchimento das vagas por modo de acesso Universal, Pessoa Com Deficiência e Pessoa Negra.

5.2 Da Inscrição e Reserva de Vaga – Modo de Acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD)

5.2.1 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5.2.2 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que se enquadrar na legislação do item anterior, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2.3 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá optar por participar pelo modo de acesso de PCD – Pessoa Com Deficiência, bem como declarar, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.2.4 Não será homologada a inscrição (na condição de Pessoa Com Deficiência) de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

5.2.5 A Pessoa Com Deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.2.6 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de acesso Universal.

5.2.7 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 1995, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de acordo com o Cargo, que forem providas no prazo de validade deste Concurso Público.

5.2.8 A avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle, à qual caberá prover as condições de acessibilidade para a realização das provas seletivas pelos candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência.

5.2.9 A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados para o respectivo cargo.

5.2.10 Não havendo candidatos aprovados pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo cargo, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.

5.2.11 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), será utilizado o critério de arredondamento constante no Art 1º, § único da Lei Complementar Municipal 346/95.

5.3 Da Inscrição e Reserva de Vaga - Modo de Acesso de Pessoa Negra (PN)

5.3.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 746, de 03 de Novembro de 2014, fica assegurado a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis por cargo deste Edital aos candidatos inscritos e aprovados, com resultado final homologado, no modo de acesso de Pessoa Negra.

5.3.2 Por ocasião do chamamento, será convocado, primeiramente, o candidato aprovado no modo de acesso de Pessoa Negra e depois o candidato do modo de acesso a de Pessoa Com Deficiência. Esta preferência também será observada havendo apenas uma vaga destinada a cotista.

5.3.3 É considerada Pessoa Negra aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor preta ou parda, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.3.4 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão no registro cadastral do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3.5 Para efeitos deste Edital, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pelo modo de acesso, bem como preencher e entregar o Anexo VII – Declaração de Participação no modo de acesso de Pessoa Negra, na forma e prazo estabelecidos no cronograma de execução, item 3 deste Edital.

5.3.6 A inobservância do disposto no item 5.3.5 deste Edital acarretará a perda do direito à inscrição no modo de acesso de Pessoa Negra.

5.3.7 O Anexo VII – Declaração de Participação no modo de acesso de Pessoa Negra deverá ser entregue na Fundação La Salle, presencialmente ou enviada por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Bairro Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega.

5.3.8 A observância do percentual de vagas reservadas no modo de acesso de Pessoa Negra dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos, desde que haja candidatos aprovados. No caso de não haver aprovação de candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Negra em número suficiente para ocupar os 20% (vinte por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados do emprego deste Edital, observada a lista de classificação por acesso Universal.

5.3.9 O candidato inscrito na modo de acesso de Pessoa Negra participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas objetivas exigida para todos os demais candidatos.

5.3.10 O candidato que se autodeclarou como Pessoa Negra, na inscrição, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração.

5.3.11 A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, com poder deliberativo, nomeada pelo Município de Porto Alegre.

5.3.12 Na verificação da veracidade da autodeclaração o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, será observado os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;
- b) O Anexo VII – Declaração de Participação no modo de acesso de Pessoa Negra assinada e entregue pelo candidato, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato, considerando os traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos (crespo ou carapinha).

5.3.13 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pelo modo de acesso de Pessoa Negra, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento respectivo da classificação obtida na lista por acesso Universal.

5.3.14 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas para Pessoas Negra, será utilizado o critério de arredondamento constante no Art. 1º, § 2º da Lei Complementar Municipal 746/14.

6. DAS PROVAS SELETIVAS

6.1 Das Provas Objetivas e da Redação

6.1.1 A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta. A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, conforme descrito abaixo:

- a) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos;
- b) 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;
- c) 15 (quinze) questões da Base Nacional Comum e Plano Nacional de Educação;
- d) 10 (dez) questões de Legislação;
- e) 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico;
- f) 05 (cinco) questões de Atualidades de História e Geografia do Brasil.

6.1.2 A redação tem caráter eliminatório e classificatório, com aplicação conjunta às provas objetivas, de forma individual, e consistirá na redação de texto dissertativo sobre tema específico contido no conteúdo programático deste Edital, com nota máxima de 20 (vinte) pontos.

6.1.3 A redação deverá ser baseada no padrão formal escrito da variante brasileira, ocupando no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas da folha de texto definitivo.

6.1.4 Não será permitida consulta a nenhum material de apoio para realização da redação, nem qualquer espécie de comunicação.

6.1.5 A redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na folha de texto definitivo entregue juntamente com a prova objetiva, não sendo permitida a participação de outras pessoas, salvo para os casos em que candidatos tenham tido deferimento especial para realização da prova.

6.1.6 O candidato receberá 01 (uma) folha de texto definitivo para a redação e nesta não poderá ter assinatura, rubrica, nem conter, em local que não o apropriado, qualquer informação que a identifique, sob pena de anulação desta redação, sendo atribuído o resultado de reprovado ao candidato.

6.1.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha de texto para rascunho disponibilizada é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.2 Da Aplicação das Provas Objetivas e da Redação

- 6.2.1 Os locais e salas das provas objetivas e da redação estarão disponíveis no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.2 O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação.
- 6.2.3 Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do concurso por desistência.
- 6.2.4 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a realização das provas objetivas.
- 6.2.5 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.
- 6.2.6 Todo material eletrônico e/ou celulares deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.
- 6.2.7 Durante a realização da prova objetiva, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento. O Candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.
- 6.2.8 Serão considerados documentos de identidade, na forma física (impresso): carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 6.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, título de eleitor digital, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, carteira de identidade digital, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e quaisquer outros documentos em desacordo com a legislação em vigor.
- 6.2.10 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.2.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.2.11 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações, inviolado e atualizado.
- 6.2.12 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.2.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade, que ocorrerá conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.14 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2.15 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.
- 6.2.16 Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 6.2.17 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01h (uma hora).
- 6.2.18 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.
- 6.2.19 O preenchimento da grade de respostas com eventuais rasuras ou falhas de preenchimento, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.
- 6.2.20 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.2.21 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 6.2.22 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.
- 6.2.23 O tempo máximo de permanência, em sala, após o início da prova é de 05h (cinco horas).
- 6.2.24 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.
- 6.2.25 O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 6.2.26 Não será admitido tempo extra de execução da prova objetiva, salvos os casos previstos neste Edital.
- 6.2.27 Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.
- 6.2.28 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.29 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 03h (três horas) do início do tempo total previsto de prova. Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.
- 6.2.30 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.

6.2.31 A Fundação La Salle divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual do candidato.

6.2.32 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.2.33 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.

6.2.34 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas aos Concursos Públicos, nas dependências do local onde for aplicada a prova.

6.2.35 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

6.2.36 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- c) chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
- d) não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
- e) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- f) recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
- g) deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
- h) recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
- i) for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

6.3 DA PROVA DE TÍTULOS - FORMAÇÃO ACADÊMICA

6.3.1 A prova de títulos de formação acadêmica tem caráter classificatório, condicionada aos candidatos classificados aprovados na etapa de provas seletivas, de acordo com o item 7.3 deste Edital, e consiste na avaliação somente dos cursos (concluídos) até a data da publicação deste Edital, vinculados diretamente à área de atuação do cargo, desde que não seja o requisito para ingresso no cargo, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.

6.3.2 Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

6.3.3 O candidato deverá preencher o Anexo III - Formulário da Prova de Títulos - Formação Acadêmica, que integra este Edital, e adicionar a relação de títulos com cópia autenticada dos documentos. Deverá entregá-los ou enviá-los no período previsto no cronograma de execução deste Edital, pessoalmente ou por SEDEX e A.R. (aviso de recebimento), no endereço da Fundação La Salle, Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-242. Em caso de envio da documentação por SEDEX e A.R., a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega. Correspondências enviadas fora do prazo serão desconsideradas.

6.3.4 A Fundação La Salle não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da correspondência no período devido para análise dos documentos, observado o cronograma de execução deste Edital.

6.3.5 A relação dos documentos apresentados, se enviados por correspondência, deverá estar listada a partir do formulário padrão, correspondente ao Anexo III deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados dentro do prazo estipulado.

6.3.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.3.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

6.3.8 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceito certificado e (ou) declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da monografia, tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado e (ou) declaração não será aceito.

6.3.9 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE ou que está de acordo com as normas do extinto CFE.

6.3.10 Serão aceitas declarações e/ou atestado de conclusão de cursos, expedido pela instituição de ensino realizadora, de modo provisório, até o prazo máximo de dois anos retroativos a data de publicação de abertura deste Edital. Posterior a este prazo, somente serão válidos os diplomas e/ou certificados oficiais expedidos pela instituição de ensino responsável pela realização do curso.

6.3.11 Para curso concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.12 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.

6.3.13 Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

6.3.14 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).

6.3.15 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, o candidato **NÃO** deve entregar ou encaminhar documentos originais, salvo a condição expressa neste Edital.

6.3.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

6.3.17 A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará em nota zero na prova de títulos de formação acadêmica.

6.3.18 O mesmo título não será valorado duas vezes.

6.4 DAS PROVAS DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.4.1 A prova de títulos de experiência profissional tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente da experiência profissional de magistério em regência de classe, como empregado e/ou servidor público, contados a partir do ano 2000 (dois mil).

6.4.2 A comprovação da experiência profissional poderá ser por órgão público, empresa privada ou empresa mista, relacionado à área do cargo pleiteado para o qual o candidato concorre.

6.4.3 Em hipótese alguma um candidato poderá receber mais de 15 (quinze) pontos nesta avaliação.

6.4.4 O candidato deverá preencher o Anexo IV deste Edital, Formulário da Prova de Títulos - Experiência Profissional, anexando cópia autenticada dos documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional para entrega na sede da Fundação La Salle ou enviar por SEDEX, para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por SEDEX a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega. Correspondências enviadas fora do prazo predeterminado serão desconsideradas.

6.4.5 A Fundação La Salle não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da correspondência no período devido para análise dos documentos.

6.4.6 Os comprovantes de experiência devem ser entregues em cópias autenticadas (frente e verso).

6.4.7 Não serão recebidos comprovantes de experiência fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto neste Edital.

6.4.8 Os documentos entregues como comprovantes não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, o candidato **NÃO** deve entregar ou encaminhar documentos originais.

7 DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO NAS PROVAS SELETIVAS

7.1 Das Provas Objetivas

7.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico.

7.1.2 As provas objetivas serão avaliadas em 80 (oitenta) pontos, correspondendo ao total de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha.

7.1.3 Cada questão de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta. A marcação de duas ou mais alternativas na mesma questão corresponderá a uma resposta errada.

7.1.4 Questão sem marcação de alternativa, rasurada ou com marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.

7.1.5 Segue abaixo o quadro demonstrativo das disciplinas das provas objetivas para os cargos deste Edital:

Disciplinas	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima por Disciplina	Pontuação Mínima Geral
Conhecimentos Específicos	Eliminatório e Classificatório	20	1,00	20,00	10,00	48,00
Língua Portuguesa	Eliminatório e Classificatório	20	1,00	20,00	10,00	
Base Nacional Comum e Plano Nacional de Educação	Eliminatório e Classificatório	15	1,00	15,00	7,00	
Legislação	Eliminatório e Classificatório	10	1,00	10,00	4,00	
Raciocínio Lógico	Eliminatório e Classificatório	10	1,00	10,00	4,00	
Atualidades de História e Geografia do Brasil	Eliminatório e Classificatório	05	1,00	5,00	2,00	

7.1.6 As provas objetivas possuem caráter eliminatório e classificatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 48 (quarenta e oito) pontos, considerando a soma de pontos de todas as disciplinas e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter eliminatório, bem como obter a classificação mínima, de acordo com o descrito no item 7.1.5 deste Edital, considerando a aplicação dos critérios de desempate, conforme item 8.3 deste Edital. Todo candidato que não alcançar esse desempenho mínimo em termos de nota e classificação será excluído do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.

7.1.7 Os conteúdos programáticos e a bibliografia sugerida das provas objetivas, descritos no Anexo V, são partes integrantes deste Edital.

7.1.8 A bibliografia sugerida é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da Banca Examinadora utilizar também outras referências bibliográficas na elaboração das questões das provas objetivas.

7.2 Da Redação

7.2.1 A nota da redação tem variação de 0 (zero) pontos a 20 (vinte) pontos, sendo a pontuação máxima. Para fins de aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 10 (dez) pontos na etapa de redação.

7.2.2 A redação será avaliada quanto a apresentação, conteúdo, estrutura e expressão linguística, a considerar a seguinte metodologia:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) apresentação do texto (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	0,00 a 3,00 pontos
b) objetividade na abordagem do tema proposto	0,00 a 3,00 pontos

c) seleção e articulação dos argumentos	0,00 a 3,00 pontos
d) progressividade textual/ consistência da argumentação	0,00 a 3,00 pontos
e) coesão e coerência	0,00 a 3,00 pontos
f) domínio da norma culta (pontuação, grafia, emprego de conectores, acentuação, construção do período, concordância, regência, propriedade vocabular)	0,00 a 5,00 pontos

7.2.3 A avaliação quanto à correção gramatical será pelas normas ortográficas em vigor.

7.2.4 Para fins de avaliação da redação:

- será computado o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
- será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na folha de texto definitivo;
- será destinado a cada candidato 01 folha de texto definitivo para a redação. A folha de texto definitivo não será substituída por erro, desatenção ou rasuras durante a transcrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a devida atenção.

7.2.5 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a nota mínima geral de 10 (dez) pontos na redação, sendo atribuído o resultado de reprovado.

7.2.6 Será atribuída nota ZERO à redação, com atribuição de resultado de reprovado ao candidato que:

- assinar fora do local apropriado;
- possibilitar a identificação do candidato na folha de texto definitivo (por exemplo: assinatura fora do local especificado, traços, desenhos, rubricas, etc);
- redigir seu texto com número de linhas inferior ou superior ao limite exposto;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- fugir ao tema proposto da questão;
- entregar a folha de texto definitivo em branco.

7.3 Da Prova de Títulos - Formação Acadêmica

7.3.1 A prova de títulos de formação acadêmica tem caráter classificatório, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.

7.3.2 Segue abaixo o quadro demonstrativo dos títulos que serão aceitos e a pontuação dada por categoria:

Títulos	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Especialização / MBA (<i>Pós-graduação Lato Sensu</i>)	01	1,00	1,00
Mestrado (<i>Pós-graduação Stricto Sensu</i>)	01	1,50	1,50
Doutorado (<i>Pós-graduação Stricto Sensu</i>)	01	2,50	2,50
Pontuação Máxima			5,00

7.3.3 O candidato poderá apresentar um único título em cada categoria. A pontuação máxima não ultrapassará 05 (cinco) pontos na prova de títulos de formação acadêmica, independente de o candidato apresentar comprovações para tal.

7.3.4 Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos aperfeiçoamentos inconclusos.

7.3.5 Motivação para não valoração dos títulos:

- nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
- prazo de conclusão do curso posterior a data de publicação deste Edital;
- falta de assinatura no documento apresentado;
- sem tradução/validação quando realizado no exterior;
- sem a equivalência à área do cargo pleiteado;
- cópia do documento não autenticada;
- título sem validação dos órgãos competentes;
- com informações insuficientes para avaliação da Banca Examinadora;
- ter sido reprovado na etapa de provas objetiva ou redação.

7.3.6 O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota "zero" na prova de títulos.

7.4 Das Provas de Títulos - Experiência Profissional

7.4.1 A prova de títulos de experiência profissional tem caráter classificatório, com pontuação máxima na avaliação do tempo de experiência profissional de 15 (quinze) pontos, para os cargos deste Edital.

7.4.2 Entende-se como tempo de experiência profissional a comprovação documental, do exercício das funções do emprego pleiteado, considerando o período de cada 12 (doze) meses completos em um mesmo contrato de trabalho, sem sobreposição de tempo.

7.4.3 A experiência profissional deve ser comprovada através de um dos seguintes documentos, sendo considerada a experiência até a data de publicação deste Edital:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do seu empregador (contrato de trabalho da CTPS) no emprego e área de inscrição do candidato (com a data de início e fim, quando assim estabelecido);
- No caso de servidor público, o Registro Profissional Estatutário de tempo de serviço deverá ser comprovado por apresentação de Portarias, Decretos ou atos de Nomeação, posse ou exoneração, ou Certidão expedida pelo órgão contratante, contempladas as condições de especificação do emprego e área de atuação;
- Contrato remunerado de prestação de serviços de pessoa física celebrado com empregador pessoa jurídica.

7.4.4 Caso na CTPS não conste o cargo e área, conforme determina este Edital, deverá ser acrescentada declaração emitida pelo empregador, que informe as atividades realizadas pelo candidato, bem como o emprego e área de atuação.

7.4.5 A pontuação dada a cada período de tempo de experiência será de:

Títulos	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Experiência profissional de magistério em regência de classe (contados a partir do ano 2000)	05	3,00	15,00

7.4.6 Compreende-se por 'período de tempo de experiência' a comprovação de cada 12 (doze) meses de vínculo contínuo com o mesmo empregador, sem sobreposição de tempo, observado o limite para fins de pontuação para experiência profissional o período máximo de 5 (cinco) anos (sessenta meses) que equivalerá a 15 (quinze) pontos, contados a partir do ano 2000 (dois mil).

7.4.7 Não serão computadas frações inferiores a 12 (doze) meses.

7.4.8 Para fins de comprovação de um período de tempo de experiência de 12(doze) meses, não será considerada a soma de dois ou mais empregadores ou contratos de trabalho, como forma de alcançar os períodos do item 7.4.5.

7.4.9 Não será aceito como forma de comprovante de tempo de experiência: declarações; atestados; Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA; Nota Fiscal. Assim, serão consideradas apenas as formas descritas no subitem 7.4.3 deste Edital.

7.4.10 Motivação para não valoração do tempo de experiência profissional:

- a) Cópia do documento não autenticada;
- b) Falta de assinatura no documento apresentado;
- c) Não ter o registro de início e término das atividades;
- d) Estágio profissional/acadêmico curricular obrigatório ou facultativo;
- e) Experiência fora da área do cargo pleiteado;
- f) Experiência exercida fora do território nacional;
- g) Experiência como empregador ou participante em sociedade;
- h) Experiência inferior a 12 (doze) meses;
- i) Serviços e/ou trabalhos voluntários.

7.4.11 O candidato que não comprovar ou não encaminhar comprovantes de experiência para a avaliação receberá nota "zero" na prova de experiência profissional.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público que compreenderá a nota da prova objetiva com o máximo de 80 (oitenta) pontos, somada a nota da redação, com o máximo de 20 (vinte) pontos e, somada a nota da prova de títulos (formação acadêmica e experiência profissional), com o máximo de 20 (vinte) pontos para os cargos deste Edital. Portanto, os candidatos poderão atingir o máximo de 120 (cento e vinte) pontos, considerando a soma das pontuações das provas objetivas, redação e de títulos deste Edital.

8.2 O candidato obterá o status de aprovado caso atinja o grau mínimo de nota nas etapas de provas seletivas deste Edital. O candidato que não obtiver tal desempenho em termos de nota mínima nas provas seletivas, obterá o resultado de reprovado.

8.3 Se houver empate na classificação do cargo serão utilizados como critérios de desempate favorável, prioritariamente, a Lei Federal n. 10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, considerada para esse fim a data da realização das provas objetivas, para o cargo, conforme relacionado abaixo:

- a) em PRIMEIRO lugar, candidato idoso de maior idade, conforme item 8.3;
- b) em SEGUNDO lugar, maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) em TERCEIRO lugar, maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) em QUARTO lugar, maior nota na disciplina de Base N. C. e Plano N. E.;
- e) em QUINTO lugar, maior nota na disciplina Legislação;
- f) em SEXTO lugar, maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico;
- g) em SÉTIMO lugar, maior nota na Redação;
- h) em OITAVO lugar, maior nota na Prova de Títulos;
- i) em NONO lugar, tiver exercido efetivamente a função de jurado até o último dia de inscrição, conforme art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008;
- j) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.4 O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, em qualquer momento, até o último dia de inscrição neste concurso público, poderá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, no período específico contido no cronograma de execução deste Edital, que deverá ser entregue na Fundação La Salle ou enviado por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior, alínea i), deste Edital.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO, GABARITO E NOTAS DE PROVAS

9.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados que prestarem provas na etapa seletiva.

9.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido, conforme o cronograma de execução deste Edital.

9.3 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.

9.4 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.

9.5 Após o julgamento dos recursos, em se tratando de questão comum a todos os cargos, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos em caso de anulação, e aos que marcaram a opção correta, em caso de alteração do gabarito.

9.6 Nas questões específicas, para os candidatos que realizaram a prova para o cargo referido, os pontos serão atribuídos a todos em caso de anulação, e aos que marcaram a opção correta, em caso de alteração de gabarito.

9.7 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo terá decisão de indeferimento e será arquivado.

9.8 Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.

9.9 O candidato poderá interpor recurso administrativo, remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> ou endereço eletrônico recursos@fundacaolasalle.org.br, dentro dos prazos estipulados neste Edital de Concurso Público. Os recursos administrativos enviados por e-mail serão aceitos até o horário limite das 23horas59minutos do último dia para entrega, conforme cronograma de execução deste Edital, devendo o arquivo eletrônico ser enviado nas extensões “.doc”, “.pdf” ou “.jpg”.

9.10 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.

9.11 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.

9.12 Não será aceita revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.13 A Fundação La Salle poderá anular ou alterar o gabarito de determinada questão, independente de ter recebido recurso administrativo, considerando a evidência de erro material na formatação da questão.

9.14 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Publico.

10 DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa Com Deficiência ou Pessoa Negra.

10.2 A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito à ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.

10.3 A portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.portoalegre.rs.gov.br/concursos. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da LC 133/85.

10.4 O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente por e-mail. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

10.5 É de responsabilidade exclusiva de o candidato classificado manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, através de abertura de processo requerendo a alteração de endereço, não se responsabilizando o Município de Porto Alegre por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.6 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

- a) ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
- b) ter parecer favorável quanto à compatibilidade da sua deficiência – para pessoas com deficiência – com as atribuições essenciais do cargo, sendo que:
 - i. a ausência de entrega do laudo médico nos termos dos itens ou o não comparecimento do candidato em caso de convocação para exames complementares, implicará na exclusão do concurso;
 - ii. caso o candidato não seja reconhecido como pessoa com deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
 - iii. caso a comissão específica conclua que a deficiência alegada pelo candidato é incompatível com as atribuições e atividades do cargo, o candidato será excluído do concurso.
- c) ter sido avaliado e aprovado na respectiva comissão, para candidatos autodeclarados negros.
 - i. o não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do concurso.
 - ii. caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.
- d) Apresentar os documentos listados abaixo, originais e mídia (*pen drive*, *CD-ROM* ou enviados por e-mail) contendo documentação digitalizada em PDF:
 - i. RG – cédula de identidade;
 - ii. carteira profissional do conselho de classe, se for o caso;
 - iii. certidão de quitação profissional (anuidade);
 - iv. documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - v. título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>);
 - vi. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - vii. documento comprobatório da escolaridade e/ou especialização exigida (Diplomas de Graduação e especialidade).

10.7 Para fins de cadastro, no momento da posse o candidato deverá apresentar, originais e mídia (*pen drive*, *CD-ROM* ou enviados e-mail) contendo documentação digitalizada em PDF dos itens a seguir:

- a) comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, celular, internet e outros). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência; e
- b) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.

10.8 A mídia utilizada para o armazenamento dos documentos exigidos nos itens 10.6, "d" e 10.7 será devolvida ao candidato logo após a autenticação com os originais e extração dos arquivos.

10.9 O candidato pode apresentar, para fins de cadastro, certidão de casamento ou instrumento público de união estável, certidão de nascimento dos filhos menores ou termo de adoção ou guarda.

10.10 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores.

10.11 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.

10.12 Além da apresentação dos documentos exigidos na alínea d), do item 10.6, a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.

- 10.13 O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.
- 10.14 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 10.12.
- 10.15 Os candidatos aprovados à reserva de vagas para PcD, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da Comissão, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de nomeação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.
- 10.16 Ao laudo médico deve ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Serão aceitos apenas exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.
- 10.17 O laudo médico, Anexo IX, deve ser entregue em data e local oportunamente divulgados, quando da convocação para reunião da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.
- 10.18 O laudo médico é válido somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.
- 10.19 O candidato PcD, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições essenciais do cargo em concurso e para aqueles que optaram por concorrer também pela reserva de vagas, sobre o enquadramento, ou não, da qualificação da deficiência para tal fim.
- 10.20 A avaliação do candidato pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não supre nem substitui a Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica do Município de Porto Alegre, que avaliará as condições gerais de saúde física do candidato para o ingresso no Serviço Público, nem o Exame Psicológico a ser realizado por órgão competente, que avaliará as condições gerais de saúde mental do candidato para o mesmo ingresso.
- 10.21 A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o Estágio Probatório.
- 10.22 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 10.23 Após a nomeação e antes da posse, o candidato que optou por concorrer à reserva de vagas para negros será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.
- 10.24 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para negros deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente informados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.
- 10.25 A avaliação realizada pela Comissão considerará a fenotipia marcada pelos traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos (crespo ou carapinha).
- 10.26 A inobservância do disposto nos subitens 10.6, 10.7, 10.9, 10.12, 10.15, 10.19, 10.23 e 10.24 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do concurso.
- 10.27 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 10.28 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.
- 10.29 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Este Edital será divulgado e disponibilizado conforme descrito no item 1.10 deste Edital.
- 11.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 11.3 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Porto Alegre, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 11.4 O Município de Porto Alegre e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 11.5 De acordo com a necessidade, o Município de Porto Alegre poderá realizar Concurso Público para o cargo no qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Porto Alegre poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de candidatos habilitados.
- 11.6 O concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, dos seguintes atos normativos:
- a) inc. II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) arts. 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
 - c) Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); nº 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas aos negros);
 - d) Leis Municipais nº 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte); nº 6.151/1988 (plano de carreira do Magistério Público Municipal); nº 6.309/1988 (plano de carreira da Administração Direta); nº 7.226/1993 (ressarcimento da taxa de inscrição de concurso público); nº 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale alimentação); e nº 8.470/2000 (identificação de raça e etnia).
 - e) Decretos Municipais nº 18.913/2015 (preços públicos); nº 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos); nº 17.762/2012 (prazo de validade de concursos públicos); nº 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); 17.794/2012 (isenção da taxa de inscrição); 17.808/2012 (recadastramento anual dos servidores municipais ativos); nº 12.234/2017 (obriga a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Maria da Penha nos conteúdos elencados das provas de legislação de editais de concursos públicos municipais nas áreas, jurídica e de assistência social, educação, saúde e segurança pública);
 - f) Lei Complementar Federal nº 101/2000;
 - g) art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - h) Decretos Federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência); 6.135/2007 (CadÚnico).
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Porto Alegre.

JULIANA GARCIA DE CASTRO,
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Garcia de Castro, Secretário Municipal**, em 12/03/2020, às 17:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **9819839** e o código CRC **716287CE**.